



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº: 2018-1-0112
PROTOCOLO SICCAU Nº: 679708/2018
INTERESSADA: ROBERTO EDUARDO CRUZ SAAVEDRA

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF CAU/RJ
Nº 005 / 2019

Delibera favoravelmente ao deferimento do registro definitivo do profissional diplomado no exterior Roberto Eduardo Cruz Saavedra.

Considerando a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 26, de 6 de junho de 2012, que dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando as Resoluções CAU/BR nº 132, de 20 de janeiro de 2017; nº 123, de 11 de outubro de 2016 e nº 87, de 12 de setembro de 2014, que alteram a Resolução CAU/BR nº 26/2012;

Considerando o relatório de análise da Gerência Técnica do CAU/RJ elaborado pela Analista Técnica Arq. Giovanna Damiani e revisado pela Gerente Técnica Maria Carolina Romão Mamede.

Considerando a Matriz Curricular de Análise de Correspondência de Curso preenchida pelo Conselheiro Relator Alder Catunda Muniz e seu parecer;

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF do CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109 e 110 do Regimento do CAU/RJ, com a participação dos Conselheiros Alder Catunda Timbó Muniz, Maria Lúcia Borges de Faria, Pablo Benetti e Artur José Macedo de Oliveira, analisou:

1. A solicitação de registro definitivo do profissional ROBERTO EDUARDO CRUZ SAAVEDRA, cujos dados seguem abaixo apresentados, com o título de ARQUITETO E URBANISTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

e atribuições previstas no artigo 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

2. Os dados da interessada e sua formação profissional conforme determina a Resolução CAU/BR nº 26, de 6 de junho de 2012 e suas posteriores alterações:

Dados da Interessada	
Nome completo	ROBERTO EDUARDO CRUZ SAAVEDRA
Nacionalidade	PERUANO
Naturalidade (país)	PERU
Data de nascimento	[REDACTED]
Identidade de estrangeiro	[REDACTED]
CPF	[REDACTED]
Endereço completo de residência no Brasil	[REDACTED]
Dados da Formação Profissional	
Instituição de formação	UNIVERSIDADE RICARDO PALMA
Curso de formação	ARQUITETURA E URBANISMO
Cidade	LIMA
País	PERU
Data de expedição do diploma	[REDACTED]
Dados da Revalidação do Diploma	
Instituição de revalidação	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
Cidade	RIO DE JANEIRO
UF	RJ
Data de expedição	[REDACTED]

3. Constam no processo os seguintes documentos da interessada, de acordo com a Resolução CAU/BR nº 26/2012 e suas alterações, e documentos de análise:

- Formulário do Anexo I-A preenchido e assinado;
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) dentro do prazo de validade e com classificação permanente, Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência no Brasil;
- Diploma de Graduação em Arquitetura emitido pela UNIVERSIDADE RICARDO PALMA com tradução juramentada;
- Apostila de Revalidação emitida e confirmada pela UFRJ;
- Histórico escolar com indicação da carga horária das disciplinas cursadas na Universidade Ricardo Palma com tradução sob a forma não juramentada;




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

- Documento comprobatório do conteúdo programático das disciplinas cursadas com tradução sob a forma não juramentada;
- Documento comprobatório da carga horária total e do tempo de integralização do curso;
- Documentos complementares para comprovação de disciplinas e provas extras realizadas no processo de revalidação do diploma - GERTEC-CAU/RJ solicitou cópia da matriz curricular elaborada e analisada no processo de requerimento de revalidação do diploma na UFRJ no processo nº [REDACTED]
- Relatório de análise preliminar de conferência de documentação entregue pelo requerente elaborado pela GERTEC-CAU/RJ;
- Matriz curricular de análise de correspondência de curso, referente ao formulário do Anexo II da resolução, devidamente preenchido pela Conselheira relatora do processo, Alder Catunda, designado pela CEF do CAU/RJ, acompanhado de parecer de análise do relator e documentos auxiliares anexos.

Com base no exposto, a COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO do CAU/RJ delibera:

Opinar favoravelmente ao deferimento do registro definitivo do profissional ROBERTO EDUARDO CRUZ SAAVEDRA, e o encaminhamento do processo à COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF do CAU/BR.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2019.


Pablo Benetti
Coordenador da CEF-CAU/RJ